



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.705/18, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo de Vigência das Contratações Temporárias autorizadas pela Lei Municipal Nº 2.616/17 de 09 de Março de 2017 e dá Outras Providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, do contrato de 02(dois) Servidores Públicos para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, autorizados pela Lei Municipal Nº 2.616/17 de 09 de Março de 2017, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término do atual contrato temporário.

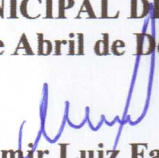
Art. 2º - O prazo de prorrogação se dará por um período de 180(cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, podendo ser rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

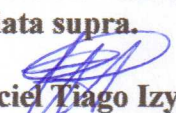
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Três Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.